



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 01.613.339/0001-26**

**CONTRATO Nº. 149/2009/SAP-PMV**

**TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E SIGNATÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.**

<b>CONTRATANTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>CNPJ</b> <b>01.613.339/0001-26</b>	<b>ENDEREÇO</b> <b>R. ANTONIO MOREIRA PINTO</b>	<b>CIDADE/UF</b> <b>VIEIRÓPOLIS/PB</b>
<b>CONTRATADO</b> <b>JORGE LUIZ DE SOUSA GADELHA</b>		<b>CPF</b> <b>806.074.114-49</b>	
<b>RG/ ORGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.</b> <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	
<b>RUA</b> <b>João Gonçalves dos Santos, 17</b>		<b>BAIRRO</b> <b>AREIAS</b>	<b>CIDADE/UF</b> <b>SOUSA/PB</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**  
 Prestação de serviços provenientes de enrolamento de bomba submersa, troca de rolamentos de selo do motor elétrico da Escola Agripino Fernandes, do motor do Sítio Cachoeira de Baixo, Sítio Carretão dos Isaías e Dessalinizador do Sítio Cachoeira dos Alves.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

<b>PRAZO DO CONTRATO</b> ( ) 12 (DOZE) MÊS(ES) ( ) QUINZENAL ( ) HORA/MAQUINA (X) TAREFA EMPREITADA	<b>VALOR UNITÁRIO</b> MENSAL R\$ _____ QUINZENAL R\$ _____ HORA/MAQUINA R\$ _____ TAREFA EMPREITADA R\$ <b>620,00</b> <b>(Seiscentos e vinte reais)</b>	<b>VALOR TOTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> <b>VALOR DO CONTRATO R\$ 620,00</b> Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
---	--	--

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**A) OUTRAS OBSERVAÇÕES: MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do CONTRATADO (A)**

- (i) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, sob a direta e exclusiva fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- (ii) cumprir o cronograma de atividades e horário estabelecido pela Secretaria, sob pena de rescisão contratual.
- (iii) acatar as instruções da Fiscalização decorrentes do controle de qualidade e de execução dos serviços, devendo prestar, a esta, todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**CLÁUSULA QUARTA –** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Anual de 2009 da CONTRATANTE, oriundas das receitas de FPM/ICMS.

**CLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA SEXTA -** Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** É de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, assim como as custas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente Contrato, inclusive, a responsabilidade por danos cometidos contra terceiros estando o veículo objeto do presente contrato a serviço da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA–** O presente CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente ou pela CONTRATANTE, independentemente do pagamento de qualquer indenização, se o CONTRATADO(A) não cumprir as obrigações aqui avençadas

**CLÁUSULA NONA -** O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinados pelo Prefeito Municipal de Vieirópolis, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo o (a) CONTRATADO (A)

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 08 de julho de 2009.

**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Constitucional

**FRANCISCA MAGNA DE OLIVEIRA DUARTE**  
 Secretária de Administração e Planejamento

*Jorge Luiz de Sousa Gadelha*  
**JORGE LUIZ DE SOUSA GADELHA**  
 CONTRATADO (A)